



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.309, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidade de Suporte Avançado Fluvial, pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Macapá (AP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.555/GM/MS, de 23 de outubro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Amapá com sede no Município de Macapá (AP);

Considerando o Anexo III, Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando o Relatório de Fiscalização nº 201408581/2014, da Controladoria-Geral da União (CGU), a Nota Técnica nº 50-SEI/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/GUE/DAHU/SAS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.415108/2017-81, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidade de Suporte Avançado Fluvial, pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Macapá (AP), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará as medidas necessárias para que o Fundo Estadual de Saúde do Amapá proceda à devolução do repasse do incentivo de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO
Central de Regulação e Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	Descrição	CNES	Gestão	Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso
AP	Macapá	CRU	6931693	Estadual	R\$ 89.180,00
AP	Macapá	01 Suporte Avançado Fluvial	7025645	Estadual	R\$ 58.500,00
	TOTAL				R\$ 147.680,00

PORTARIA Nº 3.318, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Desabilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Uruburetama (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo XIV e os arts. 579 a 595 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os Anexos I, II e XL e os arts. 202 a 221 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dá outras providências;

Considerando o não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a informação de encerramento das atividades do CEO em setembro de 2016 obtida através do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- SCNES;e

Considerando o Ofício nº 569/2017 - Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, que solicita o descredenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Uruburetama (CE), resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir:

UF	CÓD. M.	MUNI-CÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)			PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE AUMENTO DO RECURSO DE CUSTEIO MENSAL	PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO PMAQ-CEO
							CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL	PMAQ-CEO HO-MOLOGAÇÃO			
CE	231380	Uruburetama	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	6259642	Municipal	I		8.250,00	1.650,00	Nº 3.242/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009	Nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012	Nº 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, dos incentivos, dos respectivos valores do art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Uruburetama (CE) reembolse o Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal, do respectivo valor do art. 1º, repassado desde a competência setembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.319, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui, para o ano de 2017, o repasse financeiro, referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVVISA, destinado aos Estados e Municípios para fortalecimento das ações de vigilância sanitária relacionadas ao controle do risco sanitário nos estabelecimentos de Sangue, Tecidos e Células (STC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria Consolidada nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a relevância clínica terapêutica dos produtos de sangue, tecidos e células para a saúde pública brasileira e a necessidade de controle efetivo para garantir sua qualidade e segurança; e

Considerando a importância do fortalecimento das ações de vigilância sanitária, com vistas a ampliar a taxa de cobertura de avaliação de risco sanitário em estabelecimento de STC, de forma a promover o gerenciamento e a redução dos riscos envolvidos nos produtos e serviços relacionados, resolve,

Art. 1º Instituir para o ano de 2017, o repasse financeiro referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVVISA, do componente vigilância sanitária, do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde, destinado aos Estados e Municípios para fortalecimento das ações de vigilância sanitária relacionadas ao controle do risco sanitário nos estabelecimentos de Sangue, Tecidos e Células (STC).

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se estabelecimentos de STC os serviços de hemoterapia, os Bancos de Células e Tecidos Germinativos e os laboratórios de processamento de Células Progenitoras Hematopoiéticas.

Art. 2º Farão jus ao repasse financeiro de que trata esta Portaria, Municípios, Estados e Distrito Federal com atuação da vigilância sanitária nos estabelecimentos de STC em seu território, que atenderem aos seguintes critérios:

I - Critérios Habilitadores:

a) envio da relação atualizada de todos os estabelecimentos cadastrados na Vigilância Sanitária local, conforme formulário disponibilizado pela Anvisa; e

b) envio da relação atualizada de inspetores de vigilância sanitária definidos em cada unidade federada para atuar na área de STC com respectiva descrição de formação, conforme formulário disponibilizado pela Anvisa.